

The logo for Minerva Foods, featuring the company name in a white, elegant script font centered within a solid red rectangular background. A thin yellow horizontal line is positioned directly beneath the text.

*Minerva Foods*

**MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS DA MINERVA S.A. NA  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 15 DE  
OUTUBRO DE 2018**

**MINERVA S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/MF nº 67.620.377/0001-14

NIRE 35.300.344.022 – CVM 02093-1

**ÍNDICE DO MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS DA MINERVA  
S.A. NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 15 DE  
OUTUBRO DE 2018**

I. Mensagem da administração.....	3
II. Convite para a Assembleia Geral Extraordinária.....	4
III. Assembleia Geral Extraordinária.....	6
IV. Informações para participação na Assembleia Geral Extraordinária.....	6
V. Representação por procuração.....	8

## **MINERVA S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/MF nº 67.620.377/0001-14

NIRE 35.300.344.022 – CVM 02093-1

### **MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS DA MINERVA S.A. NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2018**

#### **I. Mensagem da administração**

Senhores Acionistas,

O presente manual (“Manual”) contém informações e esclarecimentos aos acionistas da Minerva S.A. (“Companhia”) para participação na assembleia geral extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 15 de outubro de 2018, às 11 horas (“Assembleia Geral Extraordinária”).

Estão explicitados neste documento os procedimentos detalhados de voto, bem como a data, local e matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia. Adicionalmente, este Manual disponibiliza um modelo de procuração para facilitar a participação do acionista em referida assembleia.

Ressaltamos que para a instalação desta Assembleia Geral Extraordinária é imprescindível a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social votante da Companhia, de acordo com o disposto no art. 135 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”). Caso o quórum acima não seja atendido, a Companhia deverá anunciar nova data para a realização da Assembleia Geral Extraordinária em segunda convocação. Nessa ocasião, a Assembleia Geral Extraordinária poderá ser instalada com a presença de qualquer número de acionistas.

Tendo em vista nossos esforços para que as assembleias gerais da Companhia sejam realizadas em primeira convocação, ressaltamos que a participação de V.Sas. é muito importante para a Companhia.

A área de Relações com Investidores permanece à disposição de V.Sas. para esclarecer quaisquer dúvidas ou questionamentos referentes ao material constante deste Manual.

Atenciosamente,

**Ibar Vilela de Queiroz**  
Presidente do Conselho de  
Administração

**Fernando Galletti de Queiroz**  
Diretor Presidente

## II. Convite para a Assembleia Geral Extraordinária

Senhores Acionistas,

A administração da Minerva S.A. convida-os a comparecer, participar e expressar suas ideias e opiniões na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a qual será realizada em primeira convocação, no dia 15 de outubro de 2018, às 11 horas, na sede social da Companhia, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, no prolongamento da Avenida Antonio Mançõ Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14781-545.

Na Assembleia Geral Extraordinária serão examinadas, discutidas e votadas as seguintes matérias objeto da ordem do dia:

- (i) aprovação da alteração do *caput* do art. 5º do Estatuto Social para refletir o aumento do capital social aprovado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de setembro de 2018;
- (ii) aprovação do aumento do capital social da Companhia no montante de até R\$ 1.059.300.000,00 (um bilhão, cinquenta e nove milhões e trezentos mil reais), com a subscrição particular de até 165.000.000 (cento e sessenta e cinco milhões) de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos) por ação, fixado nos termos do artigo 170, § 1.º, inciso III, da Lei das S.A., a serem integralizadas em moeda corrente nacional, sendo admitida a homologação do aumento de capital parcialmente subscrito, desde que sejam subscritas, no mínimo, 82.147.887 (oitenta e duas milhões, cento e quarenta e sete mil, oitocentas e oitenta e sete) novas ações, correspondendo a um aumento mínimo de R\$ 527.389.434,54 (quinhentos e vinte e sete milhões, trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), com atribuição de bônus de subscrição como vantagem adicional aos subscritores das ações objeto do aumento de capital;
- (iii) aprovação de complemento de atividade ao objeto social da Companhia, com a consequente alteração do art. 3º do Estatuto Social;
- (iv) aprovação do aumento do limite do capital autorizado da Companhia, com a consequente alteração do art. 6º do Estatuto Social;
- (v) aprovação da inclusão de nova atribuição do Conselho de Administração da Companhia, com a consequente alteração do art. 19 do Estatuto Social;
- (vi) aprovação da alteração da forma de representação da Companhia, com a

consequente alteração do art. 26 do Estatuto Social;

- (vii) aprovação do aumento do percentual previsto para a obrigatoriedade de realização de oferta pública de aquisição de ações da Companhia como mecanismo de proteção da dispersão da base acionária da Companhia e de inclusão de nova hipótese em que não haverá obrigatoriedade de realização da referida oferta ainda que o percentual seja atingido, com a consequente alteração do art. 46 do Estatuto Social;
- (viii) aprovação da inclusão de novo capítulo no Estatuto Social da Companhia sobre a forma de determinação do valor do reembolso das ações de acionista dissidente de deliberação da assembleia geral;
- (ix) aprovação da reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia para adaptação às novas regras do Regulamento do Novo Mercado;
- (x) consolidação do Estatuto Social da Companhia; e
- (xi) autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima.

Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral Extraordinária encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia ([www.minervafoods.com/ri](http://www.minervafoods.com/ri)), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) na rede mundial de computadores, em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e regulamentação da CVM.

Vale notar que a proposta da administração para a Assembleia Geral Extraordinária, divulgada em 14 de setembro de 2018 na página eletrônica da Companhia ([www.minervafoods.com/ri](http://www.minervafoods.com/ri)), da B3 e da CVM na rede mundial de computadores (*internet*), apresenta informações detalhadas sobre as matérias a serem discutidas na Assembleia Geral Extraordinária.

Ressaltamos que a Assembleia Geral Extraordinária é o momento ideal para que todos os acionistas possam expressar suas preocupações, opiniões, dúvidas, críticas e elogios à atuação da Companhia. Assim, a presença de V.Sas. é de suma importância para a Companhia.

A Companhia espera que o presente Manual seja útil aos Senhores Acionistas e incentive vossa participação na Assembleia Geral Extraordinária.

### **III. Assembleia Geral Extraordinária**

O edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia consta do Anexo I a este Manual e será publicado nos dias 14, 15 e 18 de setembro de 2018, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal “O Diário” (Barretos/SP).

Embora todos os acionistas da Companhia possam comparecer, participar, discutir e opinar, a Assembleia Geral Extraordinária somente será instalada, em primeira convocação, com a presença de Acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto, nos termos do art. 135 da Lei das Sociedades por Ações.

Caso a Assembleia Geral Extraordinária não seja instalada em primeira convocação em razão da falta do quórum mínimo de instalação, conforme acima, será realizada uma nova convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias. A Assembleia Geral Extraordinária será instalada, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas da Companhia.

Destacamos que a aprovação das matérias a serem apreciadas na Assembleia Geral Extraordinária dependerá do voto afirmativo da maioria absoluta dos acionistas com direito a voto presentes, não se computando os votos em branco, conforme art. 129 da Lei das Sociedades por Ações.

### **IV. Informações para participação na Assembleia Geral Extraordinária**

Como a Assembleia Geral Extraordinária discutirá temas sensíveis aos interesses da Companhia e de V. Sas., apenas as pessoas que comprovarem sua qualidade de acionistas ou de representantes de acionistas, na forma da legislação aplicável, poderão comparecer e participar da assembleia, consoante o disposto no art. 126 da Lei das Sociedades por Ações.

Nos termos do referido artigo da Lei das S.A., e do artigo 10, §5º do estatuto social da Companhia, para participar da assembleia geral os acionistas deverão apresentar à Companhia os seguintes documentos: (i) documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante da titularidade de ações expedido pela instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; (iii) procuração, em caso de participação por meio de representante; e (iv) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

O representante da acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) do contrato ou estatuto social; e (b) do ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à assembleia geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) outorgar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na assembleia geral caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na assembleia geral deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das S.A.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º do Código Civil, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante.

Vale mencionar que (a) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representados na assembleia geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1º da Lei das S.A., e (b) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado.

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem ser notariados por Tabelião Público, legalizados em Consulado, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

No caso de documentos emitidos por países signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos (Convenção da Apostila) de 5 de outubro de 1961, a legalização diplomática ou consular anterior a 14 de agosto de 2016 deverá ser mandatoriamente substituída, a partir de 14 de fevereiro de 2017, pela aposição de apostila, nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 228, de 22 de junho de 2016.

Desse modo, nenhum documento expedido em país signatário da Convenção da Apostila será aceito sem o devido apostilamento, independentemente da data de emissão, assinatura ou expedição do documento.

Para fins de melhor organização da assembleia geral, nos termos do § 5º do artigo 10 do estatuto social da Companhia, a Companhia solicita aos senhores acionistas que depositem os documentos necessários para participação na assembleia geral, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores na sede da Companhia.

Ressalta-se que os acionistas poderão participar da assembleia geral ainda que não realizem o depósito prévio acima referido, bastando apresentarem tais documentos na abertura da assembleia geral, conforme o disposto no § 2º do artigo 5º da ICVM 481/2009.

Antes de abrirem-se os trabalhos da assembleia geral, os acionistas ou os representantes dos acionistas assinarão o livro de presença de acionistas, indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de que forem titulares, na forma do disposto no art. 127 da Lei das S.A.

## **V. Representação por procuração**

Com a finalidade de ampliar a participação dos acionistas nas assembleias gerais, a legislação em vigor disciplina a participação do acionista por meio de um procurador.

Nesse sentido, destacamos àqueles acionistas que desejarem participar por meio de procurador, que a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia Geral Extraordinária deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º do Código Civil, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento de firma do outorgante.

Vale destacar que (a) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral Extraordinária por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações, e (b) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (cf. Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014).



Logrando facilitar a participação de V. Sas. por meio de procuração, a Companhia coloca à disposição de V. Sas. um modelo de procuração que poderá ser utilizado para outorga de poderes específicos e especiais para o comparecimento, participação e voto em nome e por conta de V. Sas., o qual integra o presente Manual na forma do Anexo II.

O modelo de procuração anexo ao presente Manual tem como objetivo facilitar a outorga de procuração por V.Sas. e fomentar o exercício dos direitos de voto dos senhores acionistas na Assembleia Geral Extraordinária. Neste sentido, o modelo aqui contido não é, e nem deve ser entendido como, um pedido público de procuração realizado pela administração, conforme disciplinado pela legislação vigente.

\*\*\*

**MINERVA S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/MF nº 67.620.377/0001-14

NIRE 35.300.344.022 – CVM 02093-1

**ANEXO I AO MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS DA MINERVA S.A. NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2018**

**MINERVA S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/MF nº 67.620.377/0001-14

NIRE 35.300.344.022 | Código CVM 02093-1

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2018**

**Minerva S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Avenida Antônio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14.781-545, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.344.022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.620.377/0001-14, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A” sob o código 02093-1, com suas ações negociadas no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) sob o código BEEF3 (“Companhia”), vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) e dos arts. 3º e 5º da Instrução CVM 481/2009 (“ICVM 481/2009”), convocar os acionistas da Companhia para reunirem-se em assembleia geral extraordinária (“Assembleia”) a ser realizada, em primeira convocação, no dia 15 de outubro de 2018, às 11h, na sede da Companhia, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

- (i) aprovação da alteração do *caput* do art. 5º do Estatuto Social para refletir o aumento do capital social aprovado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de setembro de 2018;
- (ii) aprovação do aumento do capital social da Companhia no montante de até R\$ 1.059.300.000,00 (um bilhão, cinquenta e nove milhões e trezentos mil reais), com a subscrição particular de até 165.000.000 (cento e sessenta e cinco milhões) de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 6,42 (seis

reais e quarenta e dois centavos) por ação, fixado nos termos do artigo 170, § 1.º, inciso III, da Lei das S.A., a serem integralizadas em moeda corrente nacional, sendo admitida a homologação do aumento de capital parcialmente subscrito, desde que sejam subscritas, no mínimo, 82.147.887 (oitenta e duas milhões, cento e quarenta e sete mil, oitocentas e oitenta e sete) novas ações, correspondendo a um aumento mínimo de R\$ 527.389.434,54 (quinhentos e vinte e sete milhões, trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), com atribuição de bônus de subscrição como vantagem adicional aos subscritores das ações objeto do aumento de capital;

- (iii) aprovação de complemento de atividade ao objeto social da Companhia, com a consequente alteração do art. 3º do Estatuto Social;
- (iv) aprovação do aumento do limite do capital autorizado da Companhia, com a consequente alteração do art. 6º do Estatuto Social;
- (v) aprovação da inclusão de nova atribuição do Conselho de Administração da Companhia, com a consequente alteração do art. 19 do Estatuto Social;
- (vi) aprovação da alteração da forma de representação da Companhia, com a consequente alteração do art. 26 do Estatuto Social;
- (vii) aprovação do aumento do percentual previsto para a obrigatoriedade de realização de oferta pública de aquisição de ações da Companhia como mecanismo de proteção da dispersão da base acionária da Companhia e de inclusão de nova hipótese em que não haverá obrigatoriedade de realização da referida oferta ainda que o percentual seja atingido, com a consequente alteração do art. 46 do Estatuto Social;
- (viii) aprovação da inclusão de novo capítulo no Estatuto Social da Companhia sobre a forma de determinação do valor do reembolso das ações de acionista dissidente de deliberação da assembleia geral;
- (ix) aprovação da reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia para adaptação às novas regras do Regulamento do Novo Mercado;
- (x) consolidação do Estatuto Social da Companhia; e

- (xi) autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima.

Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., e do art. 10, § 5º do Estatuto Social da Companhia, para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, além do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) e cópia autenticada dos atos societários que comprovem a representação legal: (a) comprovante expedido pela instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia; (b) instrumento de outorga de poderes de representação; e (c) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples autenticada do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei 10.406/2002 (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante.

As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014).

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos.

A Companhia solicita, nos termos do § 5º do artigo 10 do seu Estatuto Social, o depósito prévio dos documentos necessários para participação na Assembleia com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores da Companhia. Cópia da documentação poderá ser encaminhada para o e-mail: [ri@minervafoods.com](mailto:ri@minervafoods.com).

Ressalta-se que os acionistas poderão participar da Assembleia ainda que não realizem o depósito prévio acima referido, bastando apresentarem os documentos na abertura da Assembleia, conforme art. 5º, §2º da ICVM 481/2009.

Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede e no *site* da Companhia (<http://www.minervafoods.com/ri>), e foram enviados à CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

Barretos, 14 de setembro de 2018.

**Ibar Vilela de Queiroz**  
Presidente do Conselho de Administração

**MINERVA S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/MF nº 67.620.377/0001-14

NIRE 35.300.344.022 – CVM 02093-1

**ANEXO II AO MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS DA MINERVA S.A. NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2018**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

<b>PROCURAÇÃO</b>	<b>POWER OF ATTORNEY</b>
<p>Pelo presente instrumento de procuração, [ACIONISTA], [qualificação], doravante referido como “<u>Outorgante</u>”, neste ato nomeia e constitui como seu procurador o Sr. [NOME], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG n.º [=], inscrito no CPF/MF sob o n.º [=], residente e domiciliado na cidade de [=], Estado de [=], com escritório comercial na Rua [=], n.º [=], na cidade de [=], Estado de [=], CEP [=], doravante referido como “<u>Outorgado</u>”, para representar o Outorgante, na qualidade de acionista da <b>MINERVA S.A.</b>, sociedade por ações de capital aberto, com sede na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, no prolongamento da Avenida Antonio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14781-545, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.620.377/0001-14, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.344.022, e registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários sob o código 02093-1 (“<u>Companhia</u>”), na assembleia geral extraordinária da Companhia a ser realizada</p>	<p>By this power of attorney, [SHAREHOLDER], [qualification], hereinafter referred to as the “Grantor”, hereby constitutes and appoints Mr. [NAME], [citizenship], [marital status], [profession] bearer of the Identity Card No. [=], enrolled with CPF/MF under No. [=], resident and domiciled in the city of [=], State of [=], with office at [address], No. [=], hereinafter referred to as the “<u>Grantee</u>”, with full powers to represent the Grantor, in its capacity as shareholder of <b>MINERVA S.A.</b>, a publicly-held corporation, with headquarters in the city of Barretos, State of São Paulo, at prolongamento da Avenida Antonio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14781-545, enrolled before CNPJ/MF under No. 67.620.377/0001-14, with its incorporation acts registered before the Board of Trade of the State of São Paulo under NIRE 35.300.344.022, and registered before the Comissão de Valores Mobiliários under code 02093-1 (“<u>Company</u>”), in the extraordinary shareholders’ general meeting to be held on first call on October 15<sup>th</sup>, 2018, at 11 a.m., at the Company’s headquarters (“<u>Shareholders’ Meeting</u>”), with powers to,</p>

em primeira convocação no dia 15 de outubro de 2018, às 11 horas na sede social da Companhia (“ <u>Assembleia Geral</u> ”), com plenos poderes para, agindo individualmente, realizar todos os seguintes atos em nome do Outorgante:	individually, perform any of the following acts on behalf of the Grantor:
<b>a.</b> examinar, discutir e votar acerca das seguintes matérias constantes da ordem do dia, devendo obrigatoriamente o voto estar de acordo com as orientações abaixo relacionadas, a saber:	<b>a.</b> to examine, discuss and vote the following agenda, in strict accordance with the voting instruction established below:
(i) aprovação da alteração do <i>caput</i> do art. 5º do Estatuto Social para refletir o aumento do capital social aprovado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de setembro de 2018;	(i) approval of the amendment to the caput of art. 5 of the Bylaws to reflect the capital increase approved at the Meeting of the Board of Directors held on September 13 <sup>th</sup> , 2018;
A favor ( ) Contra ( ) Abstenção ( )	For ( ) Against ( ) Abstention ( )
(ii) aprovação do aumento do capital social da Companhia no montante de até R\$ 1.059.300.000,00 (um bilhão, cinquenta e nove milhões e trezentos mil reais), com a subscrição particular de até 165.000.000 (cento e sessenta e cinco milhões) de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos) por ação, fixado nos termos do artigo 170, § 1.º, inciso III, da Lei das S.A., a serem integralizadas em moeda corrente nacional, sendo admitida a homologação do aumento de capital parcialmente subscrito, desde que sejam subscritas, no mínimo, 82.147.887 (oitenta e duas milhões, cento e quarenta e sete mil, oitocentas e oitenta e sete) novas ações, correspondendo a um aumento mínimo de R\$ 527.389.434,54 (quinhentos e vinte e sete milhões, trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), com atribuição de bônus de subscrição como	(ii) approval of the capital increase of the Company in the amount of up to one billion, fifty-nine million and three hundred thousand Reais (R\$ 1,059,300,000.00), with the particular subscription of up to one hundred and sixty-five million (165,000,000) new registered common shares with no par value, at the issue price of R\$ 6.42 (six Reais and forty-two cents) per share, determined in accordance with Article 170, Paragraph 1, item III, of Brazilian Corporate Law, to be paid in national currency in which the approval of the capital increase partially subscribed is admitted as long as new shares are subscribed, at a minimum of eighty-two million, one hundred and forty seven thousand, eight hundred and eighty seven (82,147,887), corresponding to an increase of at least five hundred and twenty-seven million, three hundred and eighty nine thousand, four hundred and thirty four Reais and fifty four cents (R\$ 527,389,434.54), with the issuance of subscription bonus as an

vantagem adicional aos subscritores das ações objeto do aumento de capital;	additional vantage to the subscribers of the shares issued within the scope of the capital increase;
A favor ( ) Contra ( ) Abstenção ( )	For ( ) Against ( ) Abstention ( )
(iii) aprovação de complemento de atividade ao objeto social da Companhia, com a consequente alteração do art. 3º do Estatuto Social;	(iii) approval of the complement of activities of the social object of the Company, with the consequent amendment of Article 3 of the Company's Bylaws;
A favor ( ) Contra ( ) Abstenção ( )	For ( ) Against ( ) Abstention ( )
(iv) aprovação do aumento do limite do capital autorizado da Companhia, com a consequente alteração do art. 6º do Estatuto Social;	(iv) approval of the increase of the limits of the authorized capital of the Company, with the consequent amendment of the Article 6 of the Company's Bylaws;
A favor ( ) Contra ( ) Abstenção ( )	For ( ) Against ( ) Abstention ( )
(v) aprovação da inclusão de nova atribuição do Conselho de Administração da Companhia, com a consequente alteração do art. 19 do Estatuto Social;	(v) approval of the inclusion of new attribution of the Company's Board of Directors, with the consequent amendment of Article 19 of the Company's Bylaws;
A favor ( ) Contra ( ) Abstenção ( )	For ( ) Against ( ) Abstention ( )
(vi) aprovação da alteração da forma de representação da Companhia, com a consequente alteração do art. 26 do Estatuto Social;	(vi) approval of the amendment of the form of representation of the Company, with the consequent amendment of Article 26 of the Company's Bylaws;
A favor ( ) Contra ( ) Abstenção ( )	For ( ) Against ( ) Abstention ( )
(vii) aprovação do aumento do percentual previsto para a obrigatoriedade de realização de oferta pública de aquisição de ações da Companhia como mecanismo de proteção da dispersão da base acionária da Companhia e de inclusão de nova hipótese em que não haverá obrigatoriedade de realização da referida oferta ainda que o percentual seja atingido, com a consequente alteração do art. 46 do Estatuto Social;	(vii) approval of the increase of the percentage established for the mandatory tender offer for the acquisition of the shares issued by the Company as a mechanism to protect the dispersion of the Company's equity distribution, and the inclusion of new hypothesis in which such offer won't be mandatory even if the percentage is achieved, with the consequent amendment of Article 46 of the Company's Bylaws;
A favor ( ) Contra ( ) Abstenção ( )	For ( ) Against ( ) Abstention ( )
(viii) aprovação da inclusão de novo capítulo no Estatuto Social da Companhia sobre a	(viii) approval of the inclusion of a new chapter in the Company's Bylaws regarding



forma de determinação do valor do reembolso das ações de acionista dissidente de deliberação da assembleia geral;	how to determine the value of the reimbursement of shares of dissenting shareholders of a resolution of the general meeting;
A favor ( ) Contra ( ) Abstenção ( )	For ( ) Against ( ) Abstention ( )
(ix) aprovação da reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia para adaptação às novas regras do Regulamento do Novo Mercado;	(ix) approval of the amendment and consolidation of the Company's Bylaws to adjust it to the <i>Regulamento do Novo Mercado</i> new rules;
A favor ( ) Contra ( ) Abstenção ( )	For ( ) Against ( ) Abstention ( )
(x) consolidação do Estatuto Social da Companhia; e	(x) consolidation of the Company's Bylaws; and
A favor ( ) Contra ( ) Abstenção ( )	For ( ) Against ( ) Abstention ( )
(xi) autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima.	(xi) authorization for the directors to perform all acts necessary to carry out the above resolutions.
A favor ( ) Contra ( ) Abstenção ( )	For ( ) Against ( ) Abstention ( )
<b>b.</b> assinar todo e qualquer documento relacionado à Assembleia Geral, incluindo, sem limitação, o livro de presença de acionistas da Companhia e a ata da Assembleia Geral.	<b>b.</b> sign any and all documents related to the Shareholders' Meeting, including, but not limited to, the shareholders' attendance book of the Company and the minutes of the Shareholders' Meeting.
<b>c.</b> solicitar esclarecimentos, entregar e receber documentos, bem como todo e qualquer ato necessário ao bom, completo e fiel cumprimento dos poderes outorgados pelo presente mandato.	<b>c.</b> ask for clarification, deliver and receive documents, as well as to perform all such other acts as may be necessary for the purposes aforesaid.
Uma vez cumprida a finalidade do presente instrumento particular de mandato, esta procuração será considerada extinta, independente do instrumento de revogação.	Once the purpose of this power of attorney is fulfilled, this instrument shall be deemed extinct, regardless of any revocation instrument.
[Local], [dia] de outubro de 2018.	[Place], October [day], 2018.

<hr/> <b>[Outorgante]</b>	<hr/> <b>[Grantor]</b>
---------------------------	------------------------